



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls.n.º 02  
Proc. 306/2008

Of. Nº 727/2008

MOCOCA, 17 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
864	22.04.08	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso de imóvel público municipal localizado no Distrito Industrial II à empresa **José Eduardo Xavier & Cia Ltda.**

Referida empresa tem em seu objeto social o comércio varejista de madeira e artefatos e está funcionando precariamente na Estrada Vicinal Mococa a São José do Rio Pardo, km 1. Pretende a transferência de suas instalações para o Distrito Industrial II, especialmente para ampliá-las e adequá-las às necessidades de desenvolvimento e expansão.

Um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, por isso a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

A ampliação das empresas mocoquenses, com a conseqüente abertura de novas vagas de trabalho será sempre bem vinda, fato que gera um aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa. Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado com a urgência que lhe cabe.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
LUIZ BRAZ MARIANO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA – SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar n.º <sup>010</sup>, de 16 de abril de 2008.

***Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**APARECIDO ESPANHA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ....., aprovou Projeto de Lei Complementar n.º ...../2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa **José Eduardo Xavier & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.605.676/0001-10, a área municipal denominada Área 9-B, localizada no Distrito Industrial II, constante da matrícula n.º 2.874 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mococa, abaixo descrita:

**Área 9-B** – Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua João Siqueira Mesquita, medindo 51,00 metros; no fundo mede 41,50 metros e confronta com a Vila Mariana Futebol Clube, da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 81,00 metros e confronta com a Área 9-C; do lado esquerdo mede 81,56 metros e confronta com a Área 9-A, perfazendo uma área de 3.746,25 m<sup>2</sup>, conforme desenho n.º 17/2008 da Municipalidade.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de construção de prédio para implantação no local de uma empresa de serralheria, madeiramento, para atender a construção civil.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo único - O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 16 de abril de 2008.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de abril de 2008.

**APROVADO**

Em 15 de 10 de 2008 Discussão por APARECIDO ESPANHA  
Sessão 22 de 19 de 2008 Prefeito Municipal

LUIZ BRAZ MARIANO  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 20 de 10 de 2008 Discussão por APARECIDO ESPANHA  
Sessão 22 de 19 de 2008 Prefeito Municipal

LUIZ BRAZ MARIANO  
PRESIDENTE



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O C O C A

PROTOCOLO NRO.: 132 / 2008

ENTRADA EM : 08/01/2008

Enc. Setor de Protocolo  
LÚCIA S. MONACO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ,

JOSE EDUARDO XAVIER E CIA LTDA

ABAIXO ASSINADO , RE-

SIDENTE A RUA \*-

No. 0

NA CIDADE DE MOCOCA

SP , CUJO CEP 13730 ,

E TELEFONE

0 , VEM MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER A V.EXCIA.:

ASSUNTOS DIVERSOS

SOLICITA DOACAO DE AREA NO DISTRITO IND. II

Nestes Termos  
P.Deferimento

Mococa , 8 de Janeiro de 2008



Assinatura do Requerente

REQUERENTE

08/01/2008

11:41:2

QTDE. FOLHAS.: 1

LOCAL ATUAL.: GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. n.º 06  
Proc. 306 / 2008

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE**  
**MOCOCA – CODEMO – realizada no dia 03 de março de 2008.**

Atendendo à convocação regularmente efetuada realizou-se no dia 03 de março de 2008, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, 44, reunião do Conselho de Desenvolvimento de Mococa. A reunião foi iniciada às 16 horas e contou com os seguintes membros: José Carlos Fávero, Presidente, Carlos Tadeu Malavasi, Luiz Augusto Alegreti, Regina Maria Bianchezi de Oliveira Urias. Houve também a participação do Senhor André Roberto Contreras, Chefe de Gabinete. Foi solicitado a mim, Luiz Augusto Alegreti, que digitasse a Ata. Foram apresentados, para apreciação e decisão, a ordem do dia, conforme segue abaixo:

1. Solicitação da empresa **Ana Cláudia Giroto Leite – EPP (Pluma Papéis)**.  
Aprovada a doação (contrato de comodato) do lote 12 da quadra A, com 2.004 m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial III.
2. Solicitação de **Toscano & Corrêa Mococa Ltda (Mococa Calçados)**  
Aprovada a doação dos lotes 10 e 11 da quadra A, Rua Projetada “4” no Distrito Industrial III.
3. Solicitação da empresa **José Eduardo Xavier & Cia. Ltda - Protocolo n° 132/2008**.  
Aprovada a doação do lote 9B com área em torno de 5.000 m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial II.
4. Solicitação da empresa **Semelc Serviços de Manut. Elétrica Cireli Ltda - ME**  
Aprovada a doação do Lote 4A2-B – Rua Albino Alves de Souza, no Distrito Industrial II.
5. Solicitação da **Cooperativa de Trabalho em Reciclagem do Município de Mococa**.  
Aprovada a doação da área inicial de 5.000 m<sup>2</sup> onde está localizado o antigo lixão de Mococa.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Luiz Augusto Alegreti  
Carla Malavasi  
José Carlos Fávero  
André Roberto Contreras

**EMPRESA COMÉRCIO DE MADEIRAS**  
**“JOSÉ EDUARDO XAVIER E CIA LTDA”**

CNPJ: 08.605.676/0001-10  
Ins. Estadual: 453.142.337.118

Mococa, 07 de Janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Aparecido Espanha  
Prefeito Municipal

Venho, através desta, solicitar da Prefeitura Municipal de Mococa, uma área de 5.000 m<sup>2</sup> localizado no Distrito Industrial II, na Rua José Siqueira Mesquita, para a implantação de uma empresa de Serralheria, Madeiramento para atender a Construção Civil.

Necessito com urgência da referida área onde estamos funcionando precariamente na vicinal Mococa à São José do Rio Pardo, Km 1. com a doação da referida área, vamos crescer no mercado e gerar mais empregos.

No aguardo de que nosso pedido seja atendido, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



José Eduardo Xavier e Cia Ltda.  
CNPJ: 08.605.676/0001-10



Fls. n.º 08 LD  
Proc. 306 / 2008

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.605.676/0001-10</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE EDUARDO XAVIER &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RDV MOCOCA A SAO JOSE DO RIO PARDO</b>	NÚMERO <b>KM 0,1</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.735-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARVALHO</b>	MUNICÍPIO <b>MOCOCA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/01/2007</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **2/2/2007** às **10:08:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

**CONVÊNIO**  
**E.R. Ribeirão Preto**



N. I. R. E.  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL

**CONTRATO SOCIAL**  
**JOSÉ EDUARDO XAVIER & CIA LTDA**

- 1. JOSE EDUARDO XAVIER, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 257.219.078-86, RG nº 28.718.366-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Pretinho nº 101, Vila Carvalho, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13735-409, e
- 2. ELAINE CRISTINA DA SILVA XAVIER, Brasileira, Casada, Empresária, CPF nº 336.995.338-24, RG nº 30.651.795-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua João Pretinho nº 101, Vila Carvalho, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13735-409, (art.997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **JOSE EDUARDO XAVIER & CIA LTDA**.

2ª A sociedade terá sede e domicílio na Rodovia Mococa a São Jose do Rio Pardo Km 0,1, Entrada a Esquerda, Rural cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CEP 13735-450, (art. 997, II, CC/2002).

3ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, realizadas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSÉ EDUARDO XAVIER.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
ELAINE CRISTINA DA SILVA XAVIER.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....		R\$ 20.000,00

(art.997,III,CC/2002)(art.1.055,CC/2002)

4ª. O objeto será :  
COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS EM GERAL.

5ª. A sociedade iniciará suas atividades em 18/12/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.(art.997,II,CC/2002)

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1.057,CC/2002)

*Jose Eduardo*

*Elaine C.S. Xavier*



7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª. A administração da sociedade caberá a Ambos as sócios, **JOSÉ EDUARDO XAVIER E ELANIE CRISTINA DA SILVA XAVIER**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013.1.015, 1.064, CC/2002).

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e, art. 1.078, CC/2002)

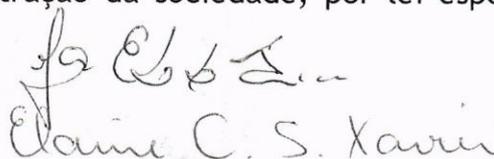
11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

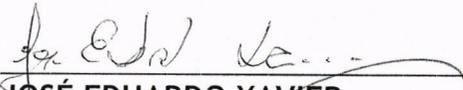
  
Elanie C. S. Xavier

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,§1º,CC/2002).

15ª. Fica eleito o foro de Mococa-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Mococa, 05 de DEZEMBRO de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDUARDO XAVIER**  
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**ELAINE CRISTINA DA SILVA XAVIER**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BERNARDINO CARRARE**  
RG 6.746.919-SSP-SP

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO AURELIO CARRARE**  
RG 21.905.546-4-SSP-SP

Fls.n.º 12  
Proc. 206/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**JOSE EDUARDO XAVIER**

Nº de inscrição  
**257219078-86**

Data de Nascimento  
**27/02/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Jose Eduardo Xavier*  
JOSE EDUARDO XAVIER

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 06/11/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

728-6



*Jose Eduardo Xavier*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 257219078-86 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/94

NOME: JOSE EDUARDO XAVIER

FILIAÇÃO: ANTONIO XAVIER

NATURALIDADE: SÃO JOSE DO RIO PARDO DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1975

DOC ORIGEM: RJR - RJR/SP

CPF: 257219078-86

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



*Elaine C S Xavier*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 30.651.795-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/JUL/97

NOME: ELAINE CRISTINA DA SILVA XAVIER

FILIAÇÃO: JOSE DA SILVA

E MARIA HELENA ZANIN DA SILVA

NATURALIDADE: S. JOSE DO RIO PARDO DATA DE NASCIMENTO: 17/JAN/1977

DOC ORIGEM: MOCOCA/SP

CPF: CC:LV.B067/FLS.0077/N.007519

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**336.995.338-24**

ELAINE CRISTINA DA SILVA XAVIER

17/01/1977

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado, junto com um documento de identificação

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

01/02/2002

htc090809680





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Departamento de Obras

Fls. n.º 13 10  
Proc. 306/2008

**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO**

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à Avaliação de um terreno, denominado ÁREA 9 B, localizado no Distrito Industrial II, constante da Matrícula nº 2.874 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mococa com Área de 3.746,25 m<sup>2</sup> tudo conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

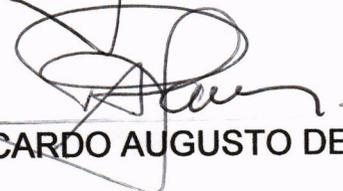
De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a Área do referido terreno com Área de 3.746,25 m<sup>2</sup> em R\$ 30,00 (Trinta Reais) o m<sup>2</sup>, totalizando R\$ 112.387,50 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

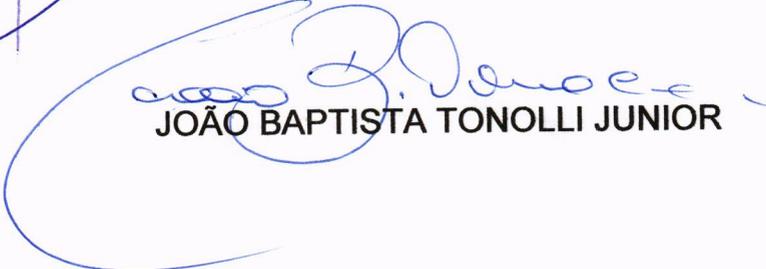
Mococa – SP, 09 de Abril de 2008.

  
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

  
ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

  
PAULO SOARES SOBRINHO

  
RICARDO AUGUSTO DE FARIA

  
JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Departamento de Obras

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se à Concessão do Direito Real de Uso, da ÁREA 9 B, localizado no Distrito Industrial II, constante da Matrícula nº 2.874 do Cartório de Registros de imóveis e Anexos de Mococa, para a Empresa JOSÉ EDUARDO XAVIER ME, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 9 B: Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua João Siqueira mesquita, medindo 51,00 metros; no fundo mede 41,50 metros e confronta com a Vila Mariana Futebol Clube; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o Lote, mede 81,00 metros e confronta com a ÁREA 9 C; do lado esquerdo mede 81,56 metros e confronta com a ÁREA 9 A, perfazendo uma área de 3.746,25 m<sup>2</sup>, conforme desenho nº 17/2.008 da Municipalidade.

Mococa – SP, 09 de Abril de 2008.



**JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea 0400455404

RUA JOSÉ LUIZ FOGARIM

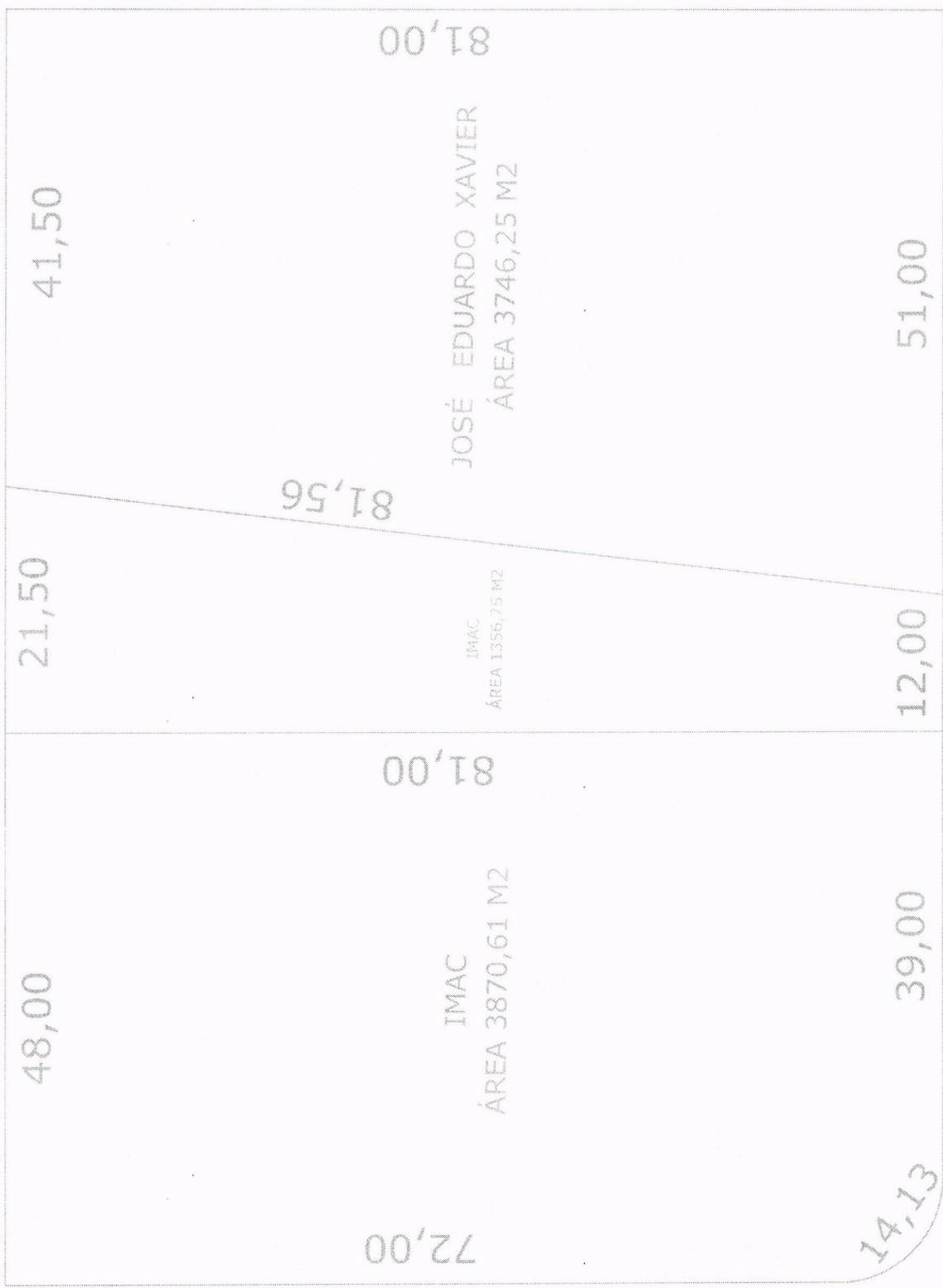


VILA MARIANA F.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

VILA MARIANA F.C.



RUA JOSÉ LUIZ FOGARIM

RUA J. S. DE MESQUITA



Fls. n.º 17  
Proc. 3061/2008

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
869	22/04/08	

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 22/04/2008

**LUIZ BRAZ MARIANO**  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.010/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº.011/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº.012/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação Gera Vida, para os fins que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº.013/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à Empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.014/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a cessão de 12 (doze) lotes de terrenos nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social "Nenê Pereira Lima", Conjunto Habitacional de Interesse Social "Avenida Getúlio Vargas" e Conjunto Habitacional de Interesse Social no Distrito de "São Benedito das Areias" e dá outras providências.

6- Projeto de Lei nº.034/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

APPROVED

DATE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LUIZ GABRIEL  
PRESIDENT



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
870	22/04/08	

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 22/4/2008

**LUIZ BRAZ MARIANO**  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

## REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.010/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº.011/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à ADECON - Associação de Defesa dos Direitos do Consumidor e Cidadão de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº.012/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação Gera Vida, para os fins que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº.013/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, à Empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.014/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a cessão de 12 (doze) lotes de terrenos nos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social "Nenê Pereira Lima", Conjunto Habitacional de Interesse Social "Avenida Getúlio Vargas" e Conjunto Habitacional de Interesse Social no Distrito de "São Benedito das Areias" e dá outras providências.

6- Projeto de Lei nº.034/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

APPROVADO

em 02 de 02 de 2011

ELIS REGIS MARIANO  
\* PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fis. n.º 19 20  
Proc. 306 / 2008

**PROCESSO N.º.306/2008.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 010/2008.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

        Cidley R. Bragha        

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de abril de 2008.

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**

Presidente



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 20 / 10  
Proc. 306 / 2008

**RELATOR ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei Complementar nº.010/2008.

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal

**ASSUNTO** :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

**RELATOR ESPECIAL** :-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2008.

*Dandy R. Borelli*

---



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 21 10  
Proc. 306 / 2008

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 12ª. SESSÃO ORDINÁRIA - 4º. PERÍODO  
DATA : 22 DE ABRIL DE 2008.  
HORÁRIO : HORAS  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)  
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.010/2008  
TURNO : 1ª. discussão  
PROCESSO : 306/2008.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01 ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02 BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04 ELIAS DE SISTO	/		
05 ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06 ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07 JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10 RONALDO CORRINI	/		
TOTAL:.....			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 10

Votos Contrários : 0

Ausentes : 0

Total : 10

**1º. Secretário**



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 22 10  
Proc. 306/2008

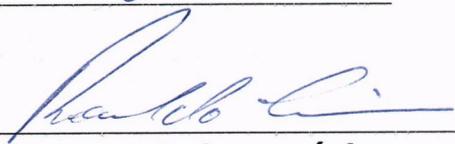
## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO  
DATA : 22 DE ABRIL DE 2008.  
HORÁRIO : HORAS  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)  
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.010/2008  
TURNO : 2ª. discussão  
PROCESSO : 306/2008.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01 ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02 BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04 ELIAS DE SISTO	/		
05 ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06 ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07 JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10 RONALDO CORRANI	/		
TOTAL:.....			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 10  
Votos Contrários : 0  
Ausentes : 0  
Total : 10

  
\_\_\_\_\_  
1º. Secretário

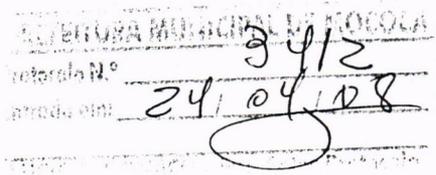


*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 23 LD  
Proc. 306, 2008

Ofício n.º.332/2008-CM.

Mococa, 23 de abril de 2008.

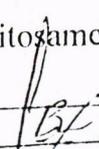


**Senhor Prefeito,**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.027/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.010/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo n.º.028/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.012/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 3- Autógrafo n.º.029/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.013/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 4- Autógrafo n.º.030/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.014/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 5- Autógrafo n.º.031/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.034/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeitura Municipal  
Mococa

de



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 24 ✓  
Proc. 306, 2008

## AUTÓGRAFO Nº. 027 DE 2008. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel que especifica, à empresa José Eduardo Xavier & Cia Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa **José Eduardo Xavier & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.605.676/0001-10, a área municipal denominada Área 9-B, localizada no Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 2.874 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mococa, abaixo descrita:

**Área 9-B** – Um terreno de forma retangular, com frente para a Rua João Siqueira Mesquita, medindo 51,00 metros; no fundo mede 41,50 metros e confronta com a Vila Mariana Futebol Clube, da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 81,00 metros e confronta com a Área 9-C; do lado esquerdo mede 81,56 metros e confronta com a Área 9-A, perfazendo uma área de 3.746,25 m<sup>2</sup>, conforme desenho nº 17/2008 da Municipalidade.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de construção de prédio para implantação no local de uma empresa de serralheria, madeiramento, para atender a construção civil.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo único - O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO Nº. 027 DE 2008. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2008.

Fls. n.º 25 LD  
Proc. 306 / 2008

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos, desde que cumpridas as disposições constantes no artigo 2º.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de abril de 2008.

  
LUIZ BRAZ MARIANO  
Presidente

  
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA  
Vice-Presidente

  
RONALDO CORRAINI  
1º. Secretário

